

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 15/04/2024
	ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 8:30

Tipo de Proposição:

- () Projeto de Lei nº 55/2024 () Projeto de Resolução
- () Emenda nº () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PI nº
- () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () Legislação, Justiça e Redação
- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- (x) **Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- () Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- () Favorável à aprovação () Desfavorável à aprovação () **Diligência**

Outras considerações, se necessário : **O Vereador Zé Terez votou contrário à realização de Diligência.**

Assinaturas:



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
PRESIDENTE



JOSÉ DOS SANTOS REIS
VICE-PRESIDENTE

SILVANE GIVISIEZ
RELATOR

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM _ / /



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 055/2024

I – RELATÓRIO

De iniciativa da Poder Executivo, vem a exame desta Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o **Projeto de Lei nº 055/2024** que “**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 3.901.730,87 (três milhões, novecentos e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente**”.

A referida propositura busca autorização legislativa para promover a abertura de crédito adicional suplementar com base em superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, visando complementar recursos destinados ao pagamento dos profissionais da educação (FUNDEB 70%).

Por envolver matéria orçamentária afeita ao setor da educação veio o referido Projeto de Lei a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Esta, a síntese do relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme a competência privativa de iniciativa de matéria orçamentária contida no art. 51, IV, da Lei Orgânica Municipal, o Chefe do Poder Executivo encaminhou o presente Projeto de Lei que busca a abertura de crédito suplementar de receitas orçamentárias do setor de educação contidas na LOA (Lei Municipal nº 4.810/2023), atraindo a competência desta Comissão Permanente para “**apreciar e emitir parecer**”, nos termos do inciso I, do art. 65 do Regimento Interno e, indo mais além, permitir “**acompanhar a implantação dos planos e programas e exercer a fiscalização dos recursos municipais neles investidos**”, conforme o inciso XI do mesmo artigo da norma regimental citado.

Conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para controle e elaboração dos orçamentos (...)”, os Créditos adicionais classificam-se em: Suplementares, Especiais e Extraordinários. Importa para a nossa análise os créditos suplementares que são destinados ao reforço de dotações orçamentárias previstas na LOA.

Segundo o governo a fonte de recurso para este crédito adicional de **R\$ 3.901.730,87 (três milhões, novecentos e um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)** é um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior que ficaram sem despesas



correspondentes, ou seja, uma diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

O caso seria corriqueiro se não fosse a origem dos recursos: **o FUNDEB 70%**. São quase quatro milhões de reais que estavam destinados **exclusivamente** ao pagamento dos profissionais do magistério no ano de 2023 e que não foram empregados passando como superávit financeiro.

Apesar do art. 25, § 3º, da Lei do FUNDEB (Lei Federal nº 14.133/2020) permitir que até 10% dos recursos recebidos possam ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, a falta de transparência não permite conceber se houve omissão do governo no pagamento aos profissionais do magistério.

Analisando o Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE no ano de 2023, percebe-se que o governo atrasou os envios bimestrais prejudicando a análise dos dados. E isto continua em 2024, já que até o momento os números do 1º bimestre ainda não foram transmitidos.

Segundo o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal estas são as receitas do FUNDEB:

RECEITA DO FUNDEB 70% EM 2023	LIMITE DE 10% Art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2020	SOBRA DO ANO DE 2023 ¹
R\$ 154.267.203,17	R\$ 15.426.720,31	R\$ 3.901.730,87

RECEITA DO FUNDEB 70% EM 2024
R\$ 53.318.639,17

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
R\$ 20.138.662,45	R\$ 15.066.603,97	R\$ 13.837.184,80	R\$ 4.276.187,95

Desse modo, esta comissão entende que para cumprir os seus objetivos precípuos e garantir o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência, deve-se oficializar o Poder Executivo, em diligência, para que apresente os relatórios do SIOPE de todos os bimestres do exercício de 2023, bem como as atas de reunião bimestrais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, bem como a prestação de contas apresentada e se foi esta foi aprovada pelo citado Conselho.

III - CONCLUSÃO

Sendo assim, decidem os membros desta Comissão Permanente que, em diligência na forma do inciso VI, do art. 65 do Regimento Interno, seja oficiado o Poder Executivo para que apresente as

¹ Conforme contido no SIOPE do exercício de 2023 o valor é de R\$3.901.356,81, divergindo daquele apresentado no PL 055/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes informações/documentos:

- 1 – Cópia dos relatórios do SIOPE de todos os bimestres do exercício de 2023;
- 2 – Cópia das atas de reuniões bimestrais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no ano de 2023;
- 3 – Cópia da prestação de contas do FUNDEB do exercício de 2023 apresentada ao Conselho bem como informe se esta foi aprovada;
- 4 – Informe o motivo da divergência de valores tidos como superávit do exercício de 2023 contidos no PL 55/2024, **R\$ 3.901.730,87**, e aquele tido como não aplicado no exercício contido no SIOPE, **R\$ 3.901.356,81**.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de abril de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
Presidente

SILVANE GIVISIEZ
Relator

Página de assinaturas

Silvane Givisiez
712.180.096-91
Signatário

José Reis
715.041.416-87
Signatário

Mariene Rodrigues
036.770.736-50
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 15 abr 2024** 09:42:36 **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.technica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 15 abr 2024** 10:47:57 **Mariene Patrícia Rodrigues** (E-mail: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.191 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 abr 2024** 10:48:17 **Mariene Patrícia Rodrigues** (E-mail: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) assinou este documento por meio do IP 152.255.105.191 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 abr 2024** 10:42:00 **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 152.255.108.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 abr 2024** 10:42:03 **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 152.255.108.196 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 15 abr 2024** 10:35:28 **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 15 abr 2024** 10:35:34 **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



15 abr 2024

10:49:53



Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

15 abr 2024

10:50:46



Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil

